



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 2º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECNT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019 – TRE/PB

Processo SEI nº 0012863-23.2020.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RACK-SEGURO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES DE TI LTDA

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 468.XXX.184-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB**, de outro lado, a empresa a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES DE TI LTDA**, CNPJ 03.698.620/0001-34, situada na Rua Texas, nº 676, Sala 01, Brooklin Novo, CEP 04557-000, São Paulo/SP, Tel. (11) 4410-4380, e-mail: work-ti@hotmail.com, licitacao@green4t.com, eduardo.melo@green4t.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **MARCIO JOSÉ MARTIN**, CPF nº 180.XXX.368-XX e **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR**, CPF nº 086.XXX.927-XX que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº nº 8.666/93 o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto alterar o item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 44/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – A partir da data da assinatura do presente termo aditivo, o item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato original, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA, DO SUPORTE TÉCNICO E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1 - A contratada deverá disponibilizar, **a partir do dia 18/01/2020**, todas as manutenções dos equipamentos objeto deste contrato, **pelo período de 60 meses**, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

11.2 - A contratada deverá cumprir o seguinte SLA (Service Level Agreement) compatível com a gravidade do evento:

11.2.1 - **Evento de gravidade baixa** - Tempo de atendimento de 4 horas e tempo de solução de até 24 horas para solicitações não críticas, como acréscimo de ponto de energia, conexão de rede ou para uma manutenção que não afete a disponibilidade dos serviços hospedados na solução de rack-seguro;

11.2.2 - **Evento de gravidade média** - Tempo de atendimento de 4 horas e tempo de solução de até 6 horas para solicitações de média gravidade que não importem em parada do(s) ambiente(s), como a parada de um dos sistemas redundantes de ar condicionado, no-break, sistema de CFTV, ou algum problema de estrutura do próprio rack-seguro, bem como de problemas que afetem o ambiente de datacenter de backup do Tribunal;

11.2.3 - **Evento de gravidade alta** - Tempo de atendimento de 2 horas e tempo de solução de 4 horas para solicitações críticas, como parada total de algum dos sistemas (de ar condicionado, no-break ou de qualquer subsistema que afete o ambiente de produção do TRE/PB);

11.2.4 - **Os tempos de atendimento e solução definidos nos sub-itens anteriores (4.6.1.1, 4.6.1.2 e 4.6.1.3) serão reduzidos em 50% nos meses de maio e outubro nos anos em que ocorrerem eleições gerais/municipais;**

11.2.5 - O não cumprimento dos SLA's propostos ensejará a aplicação de multa por descumprimento contratual, a ser aplicada de acordo com a criticidade do tempo em que os sistemas ficaram indisponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0012863-23.2020.6.15.8000.

CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR em 14/10/2024, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCIO JOSÉ MARTIN
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por MARCIO JOSÉ MARTIN em 17/10/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 17/10/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1977217&crc=BC425E4A, informando, caso não preenchido, o código verificador **1977217** e o código CRC **BC425E4A..**